PROJETO DE LEI Nº 56 / 2025

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 1893/2025
Data: 16/07/2025 - Horário: 17:29
Legislativo

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa "Congonhas Sem Papel", que dispõe sobre a digitalização e a tramitação eletrônica de documentos e processos no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa "Congonhas Sem Papel", com o objetivo de implementar a tramitação exclusivamente digital de documentos, processos administrativos, licitatórios e comunicações oficiais no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autarquias e fundacional.

Art. 2º. O Programa "Congonhas Sem Papel" tem como objetivos:

I – promover a modernização da gestão pública;

II – reduzir o uso de papel, contribuindo para a sustentabilidade ambiental;

III – garantir maior eficiência, segurança e transparência na tramitação de processos;

IV -- padronizar procedimentos administrativos e integrar sistemas de informação.

Art. 3º. A adesão ao Programa poderá envolver:

I -- implantação ou aprimoramento de sistemas eletrônicos de gestão documental e de processos administrativos;

II – capacitação contínua de servidores e colaboradores para o uso de ferramentas digitais;

III – estabelecimento de cronogramas para migração dos fluxos físicos para digitais;

IV – regulamentação complementar por meio de decreto do Poder Executivo.

Art. 4º. A implementação do Programa dar-se-á de forma gradativa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser objeto de parcerias e convênios com instituições públicas ou privadas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de julho de 2025.

PROFESSOR RODRIGO MENDES
Vereador

002

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa "Congonhas Sem Papel", com foco na modernização administrativa, sustentabilidade e eficiência da gestão pública.

Em um cenário de crescente transformação digital, a adoção de práticas que reduzam o uso de papel na administração pública torna-se não apenas desejável, mas necessária. A digitalização de documentos e a tramitação eletrônica de processos administrativos contribuem diretamente para:

- Redução de custos operacionais com papel, impressão, armazenamento e transporte;
- Aumento da transparência, com rastreabilidade e acesso facilitado às informações públicas;
- Maior agilidade e eficiência na tomada de decisões e resolução de demandas administrativas;
- Contribuição ambiental, com significativa economia de recursos naturais e redução da geração de resíduos.

O programa também permite a integração de setores e sistemas, favorecendo a interoperabilidade e a governança da informação, elementos centrais de uma administração pública moderna e eficaz.

Importante destacar que esta proposição não impõe obrigações diretas ao Poder Executivo, respeitando, assim, os limites constitucionais da iniciativa legislativa. Trata-se de uma lei autorizativa, cujo objetivo é sinalizar à Administração Municipal a importância e a urgência de avançar nesse processo de transformação digital, dando suporte político e institucional à medida.

Nesse ponto, a redação atende aos limites estabelecidos pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que tem reiteradamente declarado a inconstitucionalidade de leis que invadam a esfera de atribuições administrativas dos Chefes do Executivo ou da Mesa Diretora dos Legislativos. Ao se tratar de lei autorizativa, a presente proposição não impõe obrigação, não interfere na gestão administrativa e não cria despesas compulsórias para o Executivo, afastando qualquer vício de iniciativa

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, em benefício da modernização administrativa, da sustentabilidade e da melhoria contínua dos serviços públicos prestados à população de Congonhas.

Congonhas, 16 de julho de 2025.

PROFESSOR RODRIGO MENDES
Vereador

PM BRANCO

003

MEMORANDO Nº 20 / 2025

Exmo. Sr.
Averaldo Pereira da Silva
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 1906/2025
Data: 17/07/2025 - Horário: 09:23
Administrativo

O Vereador que o presente subscreve, em conformidade com as normas regimentais vigentes, requer a Vossa Excelência que o **Projeto de Lei nº. 056 / 2025, de sua autoria, seja retirado de tramitação**, nos termos do art. 146 do Regimento Interno.

Congonhas, 16 de julho de 2025.

PROFESSOR RODRIGO MENDES
Vereador

EM BRANCO

Projeto de Lei nº 56/2025

Matéria encaminhada ao Arquivo. Trâmite finalizado.

Câmara Municipal de Congonhas, 18 de julho de 2025.

Elder Vale Marques
Secretaria do Legislativo

EM BRANCO